



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS


LEI Nº 1.323/92

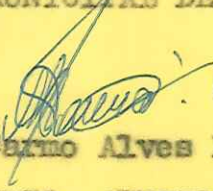
Autoriza Subvenção à Sociedade São Vicente
de Paulo de Abaeté - Vila Vicentina.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté- Vila Vicentina, uma subvenção de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) no corrente ano.
- Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da Verba Subvenções Sociais da Atividade 15814852-18 - Manutenção e Auxílio às Entidades de Amparo à Velhice, constante da Unidade Orçamentária - Departamento de Saúde e Assistência Social.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 28 de Abril de 1.992.


Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ


Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO